Resolução nº : 7681/2002
Protocolo nº : 110861/02
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : CELSO ALVES DE ARAUJO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de CELSO ALVES DE ARAUJO na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA